

ATO DE PROMULGAÇÃO DE NÚMERO 556, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Promulga proposição legislativa aprovada pela Câmara Municipal de Dom Bosco – MG e sancionada pelo chefe do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Dom Bosco – MG, do Projeto de Lei nº 09, de 23 de março de 2026; e

CONSIDERANDO que o autógrafo do Projeto de Lei nº 09, de 23 de março de 2026, foi recebido por este Prefeito Municipal no dia 22 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Promulgar a Lei de número 551, de 22 de abril de 2026, oriunda do Projeto de Lei nº 09, de 23 de março de 2026, cujo texto integral segue em anexo e é parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Registre-se e publique-se.

Dom Bosco – MG, 22 de abril de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.

LEI Nº 551, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Programa Gestão de Riscos e Desastres no âmbito do Município de Dom Bosco-MG e, abre crédito adicional especial ao Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Gestão de Riscos e Desastres no âmbito do município de Dom Bosco – MG.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente (LOA 2026), por excesso de arrecadação, no valor total de até R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), em conformidade com o Artigo 43, inciso II, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender despesas com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.01 – Secretaria de Governo

02.01.01 – Secretaria de Governo

06 – Segurança Pública

06.182 – Defesa Civil

06.182.XXXX – Gestão de Riscos e Desastres

06.182.XXXX.XXXX – Ações de Proteção e Defesa Civil

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita.....R\$480.000,00

FR 1.747.014.0000

Art. 3º - Para suprir a despesa de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor total de até R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), nos termos do art. 5º desta lei.

Art. 4º - O valor global do crédito relacionado no art. 2º desta lei, serão dispostos da seguinte forma:

I – O valor global na ordem de até R\$451.620,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e vinte reais) já repassados pelo Governo Federal/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil no mês de fevereiro/2026 na conta bancária BB 19.534-0 Ag. 4425-3.

II – O valor global na ordem de até R\$28.380,00 (vinte e oito mil trezentos e oitenta reais) serão provenientes de futuros rendimento de aplicação financeira.

Art. 5º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tomar as providências legais cabíveis, em conformidade com o ordenamento técnico/contábil determinados pelo SICOM-TCE/MG e Lei 4.320/1964.

Art. 6º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, efetuar os ajustes pertinentes à compatibilização do novo programa e atividade resultantes da presente lei, perante o Plano Plurianual 2026-2029, instituído pela Lei Municipal 541/2025.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco - MG, 22 de abril de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.